



Categorias e faixas de consumo mensal de água	Fatores de cálculo dos valores unitários na faixa	Preço unitário da tarifa por faixa R\$/m ³ de água	CM — Custo Médio R\$/m ³ de água	Simulação de tarifa individual (média da faixa) R\$ / Domicílio / mês
Residencial				1,41
Até 10m ³ — Tarifa Básica	7,17	R\$10,12		R\$10,12
De 11 a 20m ³	0,72	R\$1,02		R\$15,19
De 21 a 30m ³	0,80	R\$1,13		R\$25,92
De 31 a 40m ³	0,85	R\$1,20		R\$37,56
De 41 a 100m ³	0,90	R\$1,27		R\$81,64
Limitador de cobrança: 100m ³				
Residencial social				
Até 10m ³ — Tarifa Básica	4,30	R\$6,07		R\$6,07
De 11 a 20m ³	0,73	R\$1,03		R\$8,64
De 21 a 30m ³	0,80	R\$1,13		R\$14,04
Limitador de cobrança: 30m ³				
Comercial				
Até 10m ³ — Tarifa Básica	12,00	R\$16,93		R\$16,93
De 11 a 20m ³	0,85	R\$1,20		R\$22,93
De 21 a 30m ³	0,90	R\$1,27		R\$35,27
De 31 a 50m ³	0,95	R\$1,34		R\$55,02
De 51 a 150m ³	1,00	R\$1,41		R\$138,96
De 151 a 300m ³	1,05	R\$1,48		
Limitador de cobrança: 300m ³				
Industrial				
Até 10m ³ — Tarifa Básica	18,00	R\$25,39		R\$25,39
De 11 a 30m ³	0,95	R\$1,34		R\$38,80
De 31 a 100m ³	1,00	R\$1,41		R\$101,58
De 101 a 200m ³	1,10	R\$1,55		R\$461,33
De 201 a 400m ³	1,40	R\$1,98		R\$1.265,48
De 401 a 500m ³	1,60	R\$2,26		
Limitador de cobrança: 500m ³				

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 011/2023: Dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Piumhi/MG



Pública

Até 10m ³ — Tarifa Básica	7,17	R\$10,12	R\$10,12
De 11 a 20m ³	0,72	R\$1,02	R\$15,19
De 21 a 30m ³	0,80	R\$1,13	R\$25,92
De 31 a 40m ³	0,85	R\$1,20	R\$37,56
De 41 a 100m ³	0,90	R\$1,27	R\$81,64
De 101 a 300m ³	1,00	R\$1,41	

Limitador de cobrança: 300m³

Para o Município de Piumhi, fica fixada a cobrança no consumo de água, com o limite máximo de 30 m³ (trinta metros cúbicos) para a categoria residencial social, 100m³ (cem metros cúbicos) para a categoria residencial, 300m³ (trezentos metros cúbicos) para a categoria comercial e pública e 500m³ (quinhentos metros cúbicos) para a categoria industrial, para fins de fixação da cobrança, considerando a redução expressiva da relação entre o parâmetro de cobrança adotado e a geração de resíduos sólidos urbanos por parte do usuário; esse limite não será aplicado quando se tratar de grandes geradores, podendo ser ainda alterado.

Ressalta-se que o município optou pelo cofaturamento da cobrança de SMRSU nas faturas emitidas pelo SAAE diante disso o município não pode ser credor e devedor de si mesmo, resultando assim na desconsideração das entidades públicas municipais.

11.3 Cobrança de Tarifa Social

O município deverá ponderar sobre a criação da cobrança de tarifa social, sugerindo os respectivos critérios, para, assim, beneficiar os usuários de baixa renda, por meio de subsídios tarifários ou fiscais. O Manual Orientativo da NR1 recomenda a adoção do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, para identificação dos beneficiários da cobrança social, de modo que, poderá também utilizar outros critérios complementares, visando não prejudicar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços.

Salienta-se que a ausência de criação da tarifa social implicará em descumprimento ao disposto na NR1 da ANA, de modo que levará o município, caso

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 011/2023: Dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Piumhi/MG